



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 72^a SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: Na primeira sessão de julgamento do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Eleitoral potiguar, os Desembargadores Gilson Barbosa de Albuquerque e Cláudio Manoel de Amorim Santos agradeceram a recepção de todos. Demais membros, Procurador Regional Eleitoral e advogados/participantes/convidados: Todos deram **boas-vindas** aos novos gestores do TRE-RN e Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes. **JULGAMENTOS – PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600091-16.2019.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas – partido político – órgão de direção estadual - de exercício financeiro – 2018. Requerente: Partido Verde – PV – Regional (RN). Advogado(s): Anselmo Pegado Cortez Neto – RN7343A. Responsáveis: Bertonne Borges Marinho. Advogado(s): Anselmo Pegado Cortez Neto – RN7343A. Responsáveis: Semio Leonardo Batista de Moura. Advogado(s): Anselmo Pegado Cortez Neto – RN7343A. O Juiz Fernando Jales, que havia pedido vista em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. **PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA: PRESTAÇÃO DE**

CONTAS Nº 0000040-25.2017.6.20.0000. Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – partido político – órgão de direção estadual – de exercício financeiro – 2016. Requerente: Partido Socialista Brasileiro – PSB – REGIONAL (RN). Advogado(s): Thiago Cortez Meira de Medeiros – RN4650. Responsáveis: Rafael Huete da Motta e Ivanildo Fernandes De Oliveira. Advogado(s): Thiago Cortez Meira de Medeiros – RN4650. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz eleitoral Fernando Jales, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em (i) DESAPROVOU as contas apresentadas pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/RN, alusivas ao exercício financeiro 2016; e (ii) DETERMINOU ao órgão partidário a devolução ao erário, mediante desconto dos futuros repasses de quotas do Fundo Partidário, pelo período de 12 (doze) meses, do valor corresponde a R\$ 288.886,74 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a título de receitas recebidas do Fundo Partidário no período em que o respectivo repasse encontrava-se suspenso, acrescidos de multa de 10% (R\$ 28.888,67), totalizando o montante de R\$ 317.775,41 (trezentos e dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), com as atualizações devidas, devendo a agremiação proceder diretamente ao pagamento da dívida, na hipótese de inexistência de repasse futuro de quotas do Fundo Partidário, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096/1995 e dos arts. 49 e 60, § 1º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nº 0000008-83.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas – partido político – órgão de direção estadual - de exercício financeiro – 2016. Requerente: AVANTE – REGIONAL (RN). Advogado(s): Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes – RN5786, Sanderson Lienio da Silva Mafra – RN9249 e outros. Responsáveis: Karla Veruska Fernandes da Silva Barbosa e Sergio Luiz de Paiva. Advogado(s): sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer do órgão técnico e da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas do PARTIDO AVANTE/RN, referentes ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto do

relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600289-19.2020.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as proposições atinentes à alteração da Resolução TRE/RN n.º 5/2012 (Regulamento da Secretaria), a fim de que seja atribuída nova estrutura administrativa, nos moldes propostos, conforme a minuta de Resolução colacionada, juntamente com os seus anexos, partes integrantes da norma, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

//////////

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral